

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.022

**Autoriza a executar obras da construção de calçamen-
to e dá outras providências**

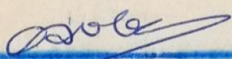
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, decre-
tou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a proceder a execução das obras de calçamento, numa extensão
de 4.000 m² aproximadamente, em vias públicas urbanas que mais
necessitem desses melhoramentos, podendo para esse fim despende-
r até o limite de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzei-
ros).**

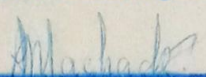
**Art. 2º - Para cumprimento da presente lei neste exer-
cício, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a abrir
créditos especiais necessários, no total de Cr\$ 360.000,00, -poden-
do para tanto, anular parcial ou totalmente, dotações orçamentá-
rias ou modificar a receita estimada para o exercício, através da
consignação "2.2.00-Operações de Crédito" em importância equiva-
lente ao crédito aberto.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de
abril de 1977.**



Prefeito Municipal



Secretário

*Remane
para arquivo.
chubasco
19/5/77*